

M - LEI COMPLEMENTAR - 29 - 13/01/1997

LEI **complementar** n° **29**, de 13 de janeiro de 1997

Estabelece condições para edificações em área abrangida pelo p.a. 10.600/P.A.L. 41.632 do Corredor Cultural, com vista à construção de prédio anexo ao Teatro Municipal, na II Região Administrativa - Centro.

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **lei complementar**:

Art. 1° - Será permitida a altura máxima de setenta e oito metros e cinquenta centímetros para as edificações situadas no lado par da Avenida Almirante Barroso no trecho compreendido entre as Avenidas Rio Branco e Treze de Maio, numa profundidade de trinta e seis metros.

Parágrafo único - No cálculo de altura mencionada no "caput" serão computados todos os elementos construtivos.

Art. 2° - A edificação a ser construída no terreno da Rua Manuel de Carvalho, como anexo do Teatro Municipal, não poderá exceder a altura de trinta e cinco metros, incluídos todos os seus elementos construtivos, nem modificar a visão da silhueta do Teatro Municipal oferecida a quem se coloca de frente para esse bem arquitetônico.

§ 1° - A edificação deverá harmonizar-se com o conjunto formado pelo Teatro Municipal e pelo Clube Naval no que concerne a materiais construtivos, cor da pintura e outros aspectos relevantes para o fim colimado neste parágrafo.

§ 2° - Fica permitida, em caráter excepcional, a construção de passarela sobre a Rua Manuel de Carvalho, ao nível do segundo pavimento, ligando o Teatro Municipal ao anexo a ser construído.

Art. 3° - Esta **lei complementar** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1997

LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE

D.O. RIO de 17.01.97